



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 106/2020

Nobre licitante,

Em atenção ao e-mail recebido quinta-feira, 5 de novembro de 2020 13:20, que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumprenos a responder:

QUESTIONAMENTO 01

O trecho do edital no qual me refiro, diz o seguinte: **“10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.”**, ou seja, existe uma limitação de tempo para disputas de lances durante a sessão do Pregão, essa Limitação, entendemos que seja para a Modalidade Eletrônico, e não para a modalidade atual do referido Pregão, que é Presencial. Estamos corretos nesse entendimento?

RESPOSTA:

Nobre Licitante; o item **“10.11. O (a) Pregoeiro (a) PODERÁ fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais...;**

Veja que é sugestivo e não taxativo. Costumeiramente aplicamos este item quando o certame possui muitos itens.

Como neste o objeto é de apenas 01 item, não aplicaremos o prazo sugerido do item 10.11.

A fase de lances verbais finalizar-se-á quando os licitantes que estiverem disputando declinar.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Adriano Conceição de Paula

Pregoeiro

*Original assinado nos autos do processo

